



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO N.º 3.178/2015**  
**De 29 de dezembro de 2015.**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PARA A APURAÇÃO DE POSSÍVEL CONDUTA IRREGULAR COMETIDA POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME FATOS RELATADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 0038/2014, 1144/2014, 2306/2014, 3579/2015 E 5516/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, artigos 143 a 182,

Considerando que o Processo Administrativo nº 4569/2015 pugnava pela instauração de PAD e não de Sindicância,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para a apuração de fatos relacionados à funcionário público municipal, conforme fatos relatados nos processos administrativos numerais 0038/2014, 1144/2014, 2306/2014, 3579/2015 E 5516/2015.

**Art. 2º** - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete da Prefeita, através de relatório circunstanciado.

**Art. 3º** - A Comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo a mais necessário à apuração dos fatos.

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2016.


Pilar do Sul, 29 de dezembro de 2015.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

do Sul, na data supra.

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar

  
Fernanda Castanho Fogaça  
Assistente Administrativo I